



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 284/81

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado -
do Paraná, aprovou e eu Prefeito Munici-
pal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Súmula: Desafeta do domínio público a Praça Independência e auto-
riza a sua doação à Fundação Educacional do Estado do Pa-
rá - FUNDEPAR - para a edificação da unidade escolar des-
tinada ao funcionamento do Ginásio Estadual Raul Rodri-
gues Gomes, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, a área de terras -
localizada na Avenida Souza Neves, circundada pelas -
quadras nºs. 174, 176, 178, 80, 182, 140, 144 e 172, -
formando a Praça Independência, desta Cidade de Ivaipo-
rã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo,
destinar-se-á às obras de uma unidade escolar,
conforme Projeto 12/M-14 - Padrão - FUNDEPAR - ,
porém, reservando-se da mesma, do alinhamento
comercial para o seu centro, para a formação
da rua necessária, um anel perimetral na largu-
ra de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Funda-
ção Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - o re-
manescente da área de terras mencionada no artigo an-
terior.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado
que a Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDE-
PAR, terá o prazo máximo de dois anos a contar da do-



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 284/81

- fls. 2 -

cio às obras da unidade escolar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, bem como o fato que a Donatária somente poderá destinar o imóvel doado, aos objetivos básicos focalizados por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

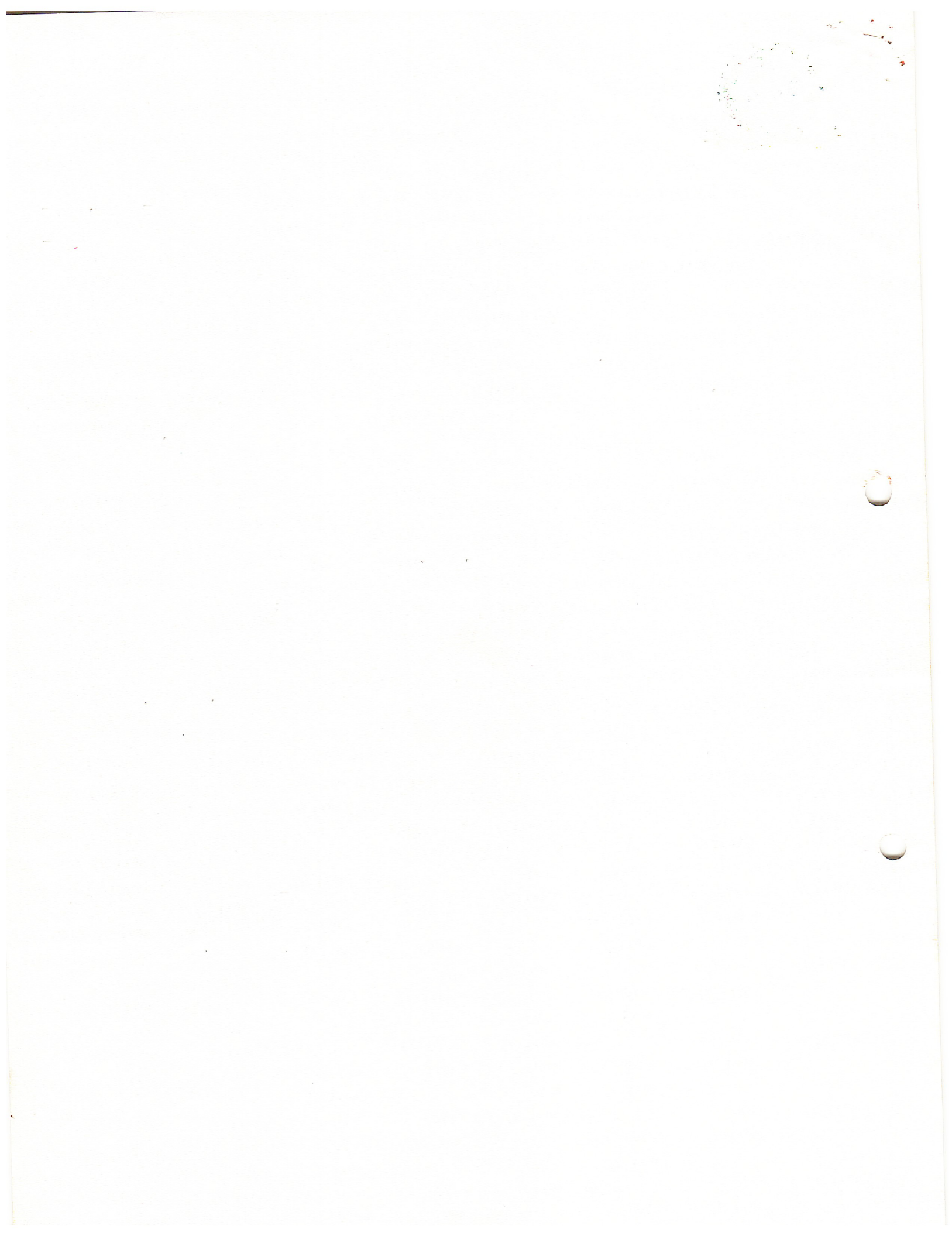
Nobres Vereadores :

Como é de conhecimento de V. Exas., o Ginásio Estadual Raul Rodrigues Gomes, vem funcionando há longos anos, em prédio alugado pela Secretaria de Estado da Educação e de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana.

Agora, aquela Pasta Governamental e responsável pelos assuntos ligados à educação, através da Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, pretende edificar em nossa cidade, para um melhor e mais perfeito funcionamento - daquele estabelecimento de ensino, um prédio com área de 182400 m/2 (hum mil e oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), contando com:

- a) 16 salas comuns
- b) 3 salas específicas
- c) 1 sala especial
- d) 2 salas para orientação educacional
- 22 salas

Além dessas salas. constam mais aquelas das





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 284/81

- fls. 3 -

da biblioteca, reunião ou permanência de professores e instalações sanitárias, necessitando, para tanto, da área de terras necessária ao abrigo da referida obra.

Acontece, todavia, que no quadro urbano de Ivaiporã, infelizmente, este Município, não dispõe de reservas que possam ser aproveitadas para tal finalidade.

Em face do exposto e considerando que o Estado, através de seu órgão competente, para a execução da obra, está carente de imóvel urbano, bem localizado e com área mínima de, mais ou menos, 10.000m/2 (dez mil metros quadrados), após diversos estudos, concluímos que tal evento somente poderia consubstanciar-se desde que aproveitássemos a superfície formada - pela Praça Independência.

Assim sendo, com certo constrangimento, porém entendendo que aos nossos filhos não poderíamos negar tal benefício e, ainda, o fato de que aquela obra viria estimular o desenvolvimento daquela região citadina, é que encontramos o ânimo suficiente para propor à V. Exas., o desaforeamento do domínio público daquele logradouro, bem como a sua doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, para que, em relativo espaço de tempo, os nossos filhos e a comunidade Ivaiporaense, passem a usufruir dos reais benefícios de um templo do saber, funcionando em instalações adequadas e previamente projetadas para os objetivos a que se propõe.

Feitas essas análises e atendendo ao alto interesse da Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - de imediatamente dar início às obras a que tecemos referência, vimos requerer de V. Exas., que o presente Projeto de Lei seja - apreciado em regime de extrema urgência, realizando-se para tanto, tantas reuniões extraordinárias necessárias sejam para que, na forma do estatuído pelo § 3º do artigo 25 da Constituição do



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 284/81

- fls. 4 -

Na expectativa de merecermos contar com o elevado apoio de V. Exas., aproveitamos o ensejo para nos colocarmos à disposição para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários e apresentamos os nossos votos de elevada estima e distintíssima consideração.

Respeitosamente

RENATO GHIZONI CROCETA

Prefeito Municipal, em exercício

R e bido(s) nesta data:

Ok. 28/6/81.
Ivaiporã, 15 de 6 de 1981

Câmara Municipal do Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 15/6/81.

ENCAMINHE-SE

Em, 15/6/81.

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28/6/81.

Ata(s) n.ºe.....

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28/6/81.

Ata(s) n.ºe.....

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 1.º / 07 / 81

Ata(s) n.ºe.....

Director de Secretaria